MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.814/95

CUIDA DA REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS DO MUNICÍPIO EDIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar o título de domínio a quem, que, não sendo proprietário de outro imóvel urbano ou rural, possuir como sua, área de propriedade do Município de até duzentos e cinqüenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prova de ocupação para efeito do "caput" deste artigo se fará por quaisquer meios admitidos em Direito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O interessado na aquisição do imóvel ocupado deverá apresentar certidão negativa de propriedade de outro imóvel.

Prefeitura Municipal
Cons. Lafaiete

...Cont. Lei 3.814/95

PARÁGRAFO QUARTO - O domínio do imóvel será inegociável pelo prazo de dez anos a partir da data da concessão.

PARÁGRAFO QUINTO - As habitações que estejam ocupando ruas, vias de acesso ou praças serão permutadas pelo Município, a fim de não prejudicar o sistema urbanístico.

PARÁGRAFO SEXTO - Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

PARÁGRAFO SETIMO - Correrão por conta do outorgado as despesas relativas à regularização do imóvel, dispensado o pagamento do ITBI.

Art. 2º. O Executivo Municipal comunicará aos possuidores com direito ao uso da Lei, cópias para seu conhecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo para regularização ficará a critério do Executivo, não excedendo o prazo de 03(três)anos a contar da data da promulgação desta Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem,

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

...Cont. Lei 3.814/95

que a cumpram e a façam, cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1995.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

PROF. JOSÉ MARTINS LA PORTA
Secretário Municipal de Obras